



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 094/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00714/2014

DOCREC
161/2015

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações oferecidas pelos órgãos municipais competentes a respeito do Projeto de Lei nº 545/14, de autoria do Vereador Reis, que "altera a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim dos Reis I para Escola Municipal de Educação Infantil Jardim dos Reis I – Professora Rosilda Silvio Souza".

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/lcgs
Resp 545-14

14:50 09/02/2015 410655 - Protocolo Legislativo - SGP 22



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

Folha de Informação nº 22

(a) Ailton Alvarez Emera
RF. 596.174.54
SME - Centro de Informática
em 29/12/2014

do Memorando nº 916/2014 – ATL III

TID 13.055.151

Assunto

SGM/ATL – Projeto de Lei nº 00545/2014, do Vereador Reis, denominação da EMEI Jardim dos Reis I para EMEI ROSILDA SILVIO SOUZA.

SME-G

Senhor Assessor,

Após pesquisa nos sistemas informatizados desta Pasta, retornamos o presente a Vossa Senhoria.

A– Dados sobre a Unidade Educacional

- 1) É bem público?..... () Sim () Não – Item de competência da ATP – Plano de Obras
- 2) Possui denominação oficial? () Sim (x) Não

Atos legais (em caso afirmativo):

Criação: Decreto 53.718, de 01/02/2013

Identificação: EMEI JARDIM DOS REIS I

Denominação: _____

Mudança de Endereço: _____

- A denominação constitui homonímia? () Sim (X) Não

- Localização da unidade educacional a ser denominada (rua/avenida, nº, bairro, CEP, distrito, DRE e Subprefeitura): Estrada do Jararau, nº 89, Bairro Chácara NANI, CEP 04943-120, Distrito Jardim Ângela – setor 01, DRE Campo Limpo, Subprefeitura M'Boi Mirim.

A descrição e a localização citadas no documento em tela estão corretas e suficientes para a sua identificação? (X) Sim () Não

Justificativa (em caso negativo): _____

São Paulo, 29 de dezembro de 2014.

VALMIR AQUILINO DE FREITAS

RF 568.696.2

SME – Centro de Informática

20
2015-0.004.922-7
solange
2015.01.07

Do Memorando nº 916/2014

Folha de informação nº24

TID 13055151

Em 07/01/2015 (a)  de Cassia Araújo
RF 795.841 2
ATE

Interessado: CMSP-VEREADOR REIS

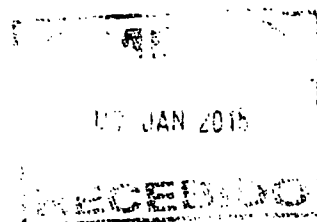
Assunto: PL.00545/2014 do Vereador Reis denominação da(EMEI JARDIM DOS REIS I PARA EMEI ROSILDA SILVIO SOUZA).

SME-G

Senhor Valdir Soalheiro Segura

Após análise e registro, em atendimento a cota retro fl23, informamos que a referida unidade trata-se de bem publico, com registro no sistema EOL 019499 com capacidade de atendimento de 420 crianças.


Carlos Cesar Rafaelli Munhoz
Assessor Técnico
RF: 807.666-9
SME/ATP/PO





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Diretoria Regional de Educação Campo Limpo

22
2015-0.004.922-7

5 de março de 2015

Renata Pinheiro
RF: 748.369.4/1
ATE-I / DRE-CL

TID 13055151

Folha de Informação nº 26

do Memorando nº 916/2014

em 13/01/2015

INTERESSADO: SME - G

ASSUNTO: Alteração de denominação da Escola de Municipal Educação Infantil "Jardim dos Reis I" para Escola Municipal de Educação Infantil "Jardim dos Reis I – Professora Rosilda Silvio Souza".

Senhor Waldir Soalheiro Segura.

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei 545/2014, tendo em vista que a Professora Rosilda Silvio Souza foi uma educadora com carreira exemplar na Rede Municipal de Ensino, em especial na DRE Campo Limpo, onde exerceu os cargos de Diretor de Escola e Supervisor Escolar com dedicação, ética e a crença na Educação Pública de qualidade, em especial, a defesa da Educação Infantil, sua grande paixão. Sem mais, encaminhamos para o que couber.



Maria de Fátima Lordelo Lopes
RF 638.577.0
Diretora Regional de Educação
DRE - CL

Do Memorando nº 916/2014 – ATL III

TID 13055151

em 14/01/2015

Assunto: Projeto de Lei nº 545/2014, de autoria do Vereador Reis, que altera a denominação da EMEI Jardim dos Reis I para EMEI Jardim dos Reis I – Professora Rosilda Silvio Souza.

SGM/ATL- Chefia

Senhora Assessora Especial

Restituo o presente a Vossa Senhoria para prosseguimento, com a Inexistência de óbices para a denominação pretendida.

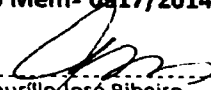
A proposta reúne as condições legais para seu prosseguimento, atendendo ao disposto no artigo 8º da Lei nº 14.454, de 27/06/2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27/03/2008, tendo sido apreciada pelo Conselho de Escola, em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei 14.454/07, introduzido pela Lei nº 15.975, de 24/02/2014.

Em sendo matéria que atende a legislação, bem ainda, destacada a representatividade da homenageada junto à comunidade escolar, cujos méritos se configuram em estímulo aos educandos para o estudo, esta Secretaria manifesta pela sanção ao Projeto de Lei 545/14.

14 de janeiro de 2015.


GABRIEL CHALITA
Secretário Municipal de Educação
SME

Em 19/01/2015 (a)


Maurillo José Ribeiro
RP. 635.209.0
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

SGM / ATL
Assessora Especial

Trata este expediente de solicitação da **SGM / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome "**Rosilda Silvio Souza**" com o fim de denominar estabelecimento de ensino municipal.

Segundo o que determina a **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, para aprovação do nome deve ser considerado:

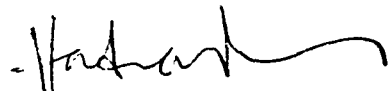
"Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos [...]"

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade onde se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, possua biografia exemplar no sentido de estimular os educadores e educandos para o estudo".

Em vista da legislação e dos argumentos apresentados, somos favoráveis à aprovação desta proposição. Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 19/01/2015.


Katia Portes Evangelista
Respondendo pelo expediente
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC



Do Processo nº 2015-0.004.922-7

Folha de Informação nº 26
em 28/01/2015 *JW*

Assunto: CMSP/ Projeto de Lei nº 545/14, de autoria do Vereador Reis, que altera a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim dos Reis I para Escola Municipal de Educação Infantil Jardim dos Reis I – Professora Rosilda Silvío Souza. Pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

CÓPIA

**SGM/ATL – Chefia
Senhora Assessora Especial**

Trata o presente de pedido de subsídios da Câmara Municipal de São Paulo sobre o Projeto de Lei acima referido, tendo esta Pasta já se posicionado favoravelmente ao prosseguimento da matéria.

Trata-se de equipamento público sem patronímico até a presente data, portanto, não corresponde à alteração de denominação, mas de denominação do próprio municipal, uma vez que Jardim dos Reis I é referência advinda da localização geográfica, tendo sido adotada inicialmente para a identificação da escola no processo de sua edificação.

Portanto, sugere-se a adequação da ementa, de modo que a propositura passe a atribuir patronímico à escola, se apresentando com a seguinte redação:

"Denomina Escola Municipal de Educação Infantil Professora Rosilda Silvío Souza a Escola Municipal de Educação Infantil Jardim dos Reis I".

28 de janeiro de 2015.


GABRIEL CHALTTA
Secretário Municipal de Educação
SME

